



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PL nº S. 498, DE 2003
(Do Dep. Henrique Eduardo Alves e outras)

EMENDA DE PLENÁRIO nº 131

Indua-se onde couber:

"Art. A Justiça Eleitoral terá a prazo até a posse do candidato eleito para julgar processo referente a sua candidatura".

Sala das Sessões, em 7 de Julho de 2003.

Dep. Henrique
Eduardo Alves

Dep. José Rocha
Vice-Líder do PR